



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1959

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.106****De 26 de maio de 2026**

Autoriza o Município a promover aulas de artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres, vítimas ou não de violência doméstica.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Mirassol a promover aulas de artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres, vítimas ou não de violência doméstica, com a finalidade de reconhecer, apoiar e incentivar a participação feminina nas artes marciais, promovendo o desenvolvimento pessoal, a autoconfiança e o bem-estar das mulheres.

Parágrafo único - Referida ação municipal tem como propósito fortalecer a presença das mulheres nas artes marciais, incentivar a prática de defesa pessoal e promover uma cultura de respeito, segurança e igualdade no município, principalmente daquelas que já possuem histórico de violência doméstica.

Art.2º - São objetivos das aulas das artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres:

I. valorizar e ampliar a visibilidade da atuação das mulheres nas artes marciais;

II. estimular a prática da defesa pessoal feminina, mediante a oferta de cursos gratuitos;

III. assegurar condições de igualdade para o acesso de mulheres a treinamentos, competições e recursos esportivos;

IV. estabelecer parcerias entre o poder público, entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para ações conjuntas de incentivo às artes marciais;

V. realizar ações educativas e informativas sobre a importância da defesa pessoal e do esporte para a saúde, segurança e valorização das mulheres.

Art.3º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, serão ofertadas aulas de artes marciais a todas as mulheres que sofrerem violência doméstica. Caso não atinja o número de mulheres no programa, poderão ser abertas as vagas para àquelas que possuam interesse na defesa pessoal.

Art.4º - Poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações municipais:

I. oficinas e cursos de defesa pessoal em centros esportivos e espaços públicos, ministrados por profissionais qualificados;

II. campanhas educativas permanentes sobre prevenção à violência contra a mulher, empoderamento e autoconfiança por meio do esporte;

III. eventos e mostras de artes marciais, promovendo a troca de experiências, visibilidade e integração entre atletas e instrutoras.

Art.5º - As atividades previstas neste programa poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições públicas, privadas e comunitárias, garantindo a ampla participação da sociedade civil.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 26 de maio de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal**

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.**Márcio Gomes Okuda**

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004910/2025-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviços terceirizados da construção civil a serem executados na coordenadoria de Serviços Municipais - Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços.

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** – **Processo nº 034/2026**, em favor da empresa vencedora: **FAZSEG PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.331.529.0001-02 com o **lote: 1** no valor total de **R\$ 1.438.448,12** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Antonio Carlos Doimo

Secretário(a) Municipal da(e) Infraestrutura e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 27/05/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230082** e o código CRC **0CFC0399**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004910/2025-19

SEI nº 0230082

**Contratos****Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2026.****1. CONTRATO Nº 075/2026**

Objeto: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços terceirizados por meio de postos de serviços de podador de árvore e ajudante de apoio e remoção – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura de Mirassol/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: OPALINA AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 49.165.966/0001-78

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 005/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 21/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 177.000,00

2. CONTRATO Nº 079/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 22, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, CNPJ. 59.225.268/0001-74

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 18.405,00

3. CONTRATO Nº 080/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 3, 18, 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: FBA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ. 34.168.174/0001-80.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 44.873,00

4. CONTRATO Nº 081/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 26, 27, 28, 31 e 36, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 08.528.442/0001-17.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 183.004,70

5. CONTRATO Nº 082/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 2, 7, 15, 16, 19, 20, 24, 25 e 35, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 32.263.548/0001-10.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 136.768,00

6. CONTRATO Nº 083/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 4, 21 e 33, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: EMERSON JOSE NORI LTDA, CNPJ. 17.231.824/0001-75.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 97.390,00

7. CONTRATO Nº 084/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos alunos que frequentam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Projetos Educacionais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental do Município de Mirassol/SP, descrito no(s) item(ns) nº 8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Contratada: DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA, CNPJ. 50.102.534/0001-05.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 039/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

Data: 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. – Valor: R\$ 13.170,00

8. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário para contratação de assinatura de periódico impresso, com cobertura jornalística em 68 (sessenta e oito) municípios da região, impressão e circulação de terça a quinta-feira, sábados e domingos, bem como, reajustar o valor de acordo com o valor anual da assinatura, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa (0213987), proposta da CONTRATADA (0213990) e deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE (0224223).

Contratada: EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A., CNPJ. 59.963.488/0001-03.

Fundamento legal: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c.c. Cláusula Segunda, subitem 2.1 do contrato originário.



Data: 21/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2026, encerrando sua vigência em 26 de maio de 2027. – Valor: 1.524,00.



Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005477/2026-10



OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE MIRASSOL
TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.807,63 (um mil oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 28/05/2026 até o dia 08/06/2026 às 09:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 08/06/2026 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 27/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229866** e o código CRC **2C2BFE4F**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005477/2026-10

SEI nº 0229866



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mirassol/SP

Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997

✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

☎ (17) 3243-3352

Home-page: www.mirassol.sp.gov.brE-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

Ata da primeira reunião ordinária de 2026 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol – CMDCA. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente- CEMCA, sito a rua Frei Justino Giorgio nº2351, convocada reunião às oito horas e trinta minutos, por falta de quórum necessário, o presidente prorrogou por quinze minutos para segunda chamada. Às oito horas e quarenta e cinco minutos com a presença da maioria dos membros, iniciou-se a primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e seis. Presente, ainda, a representante da Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente – CADIMI, Sra Sandra Regina Cardoso e a representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol – APAE, Sra Yara Dalul. O presidente iniciou cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença de cada um, em seguida passou para leitura da segunda reunião extraordinária de 2025 que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se as comunicações. **(i)** Ofício n. 002/2026 enviado pela CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CADIMI, recebido via email em 10/02/2026, informando o desligamento de profissional de música e contratação imediata de outro profissional para continuidade das atividades, nada havendo a ser apontado por este Conselho; **(ii)** Ofício Circular nº 11/2026/CONANDA, enviado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), recebido via email em 08/04/2026, noticiando a relação dos



Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mirassol/SP

Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997

✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

☎ (17) 3243-3352

Home-page: www.mirassol.sp.gov.brE-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) habilitados e não habilitados ao recebimento de doações por meio da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), no qual constou o Município de Mirassol como inabilitado, sendo informado na presente reunião que em 23/04/2026 o Presidente do Conselho e a Primeira Secretária adotaram as providências necessárias para preenchimento do formulário com os dados solicitados para habilitação do Município; **(iii)** Ofício n. 006/2026 enviado pela CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CADIMI, recebido via email em 05/05/2026, solicitando reunião com o presente Conselho; **(iv)** Ofício n. 005/2026, enviado pela ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA “EDUCANDÁRIO, recebido via e-mail em 06/05/2026, solicitando reunião com o presente Conselho; **(v)** Email recebido em 08/05/2026 enviado pelo Centro de Integração Empresa Escola solicitando a renovação da Inscrição nos Programas e Serviços desenvolvidos pelo CIEE junto a este Conselho, tendo o CMDCA expedido o respectivo certificado; **(vi)** Ofício . 033/2026 enviado pelo Centro Municipal de Capacitação do Adolescente – CEMCA, recebido via e-mail em 13/05/2026, solicitando a renovação da Inscrição nos Programas e Serviços desenvolvidos pelo CEMCA, tendo o CMDCA expedido o respectivo certificado. Em seguida passou-se a pauta: O presidente informou aos presentes sobre o pedido de prorrogação do prazo de prestação de contas, por 60





Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mirassol/SP

Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997

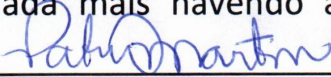
✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05

 (17) 3243-3352



Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

E-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

(sessenta) dias, relativo ao Chamamento Público 007/2024, realizados pelas OSCs que participaram do chamamento. Colocado em discussão e em seguida em votação foi aprovado por unanimidade o pedido de prorrogação do prazo de prestação de contas, por 60 (sessenta) dias. Por fim, discutiram a respeito do pedido das OSCs quanto a possibilidade de aditamento aos contratos, sendo esclarecido pelos Conselheiros sobre a importância de realizarem o pedido tempestivamente e observarem as formalidades necessárias e apresentando a documentação para protocolo, de modo que o pedido deverá, a princípio, ser analisado pelos Procuradores Jurídicos Municipais. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia de Oliveira Martin,  , lavrei a presente Ata que será lida e aprovada. "~~~~~

[illegible]



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c338-73a5-c400-ba35-ef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1959, ano IX, veiculado em 28 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 28/05/2026 às 09:04:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c338-73a5-c400-ba35-ef>